



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

BOLETIM DE SERVIÇO

12/2020

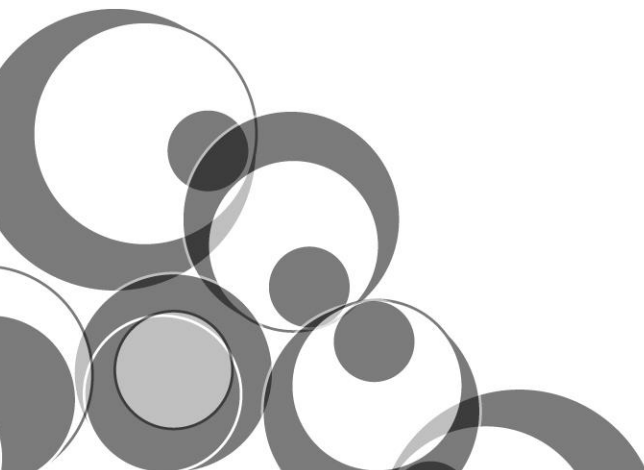
Publicado em 22 de janeiro de 2021.

Comissão Responsável pela edição e publicação:

Aline Martins Mesquita
Andréia Maria Pruinelli
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Ministro da Educação **Milton Ribeiro**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Ariosto Antunes Culau**

Reitor **Júlio Xandro Heck**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **Amilton de Moura Figueiredo**

Pró-reitor de Ensino **Lucas Coradini**

Pró-reitora de Extensão **Marlova Benedetti**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretor-geral do Campus Bento Gonçalves **Rodrigo Otávio Câmara Monteiro**

Diretora-geral do Campus Canoas **Patrícia Nogueira Hübler**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Jeferson Luiz Fachinetto**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral do Campus Farroupilha **Leandro Lumbieri**

Diretor-geral do Campus Feliz **Marcelo Lima Calixto**

Diretora-geral do Campus Ibirubá **Sandra Rejane Zorzo Peringer**

Diretora-geral do Campus Osório **Flávia Santos Twardowski Pinto**

Diretor-geral do Campus Porto **Fabício Sobrosa Affeldt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Rudinei Müller**

Diretor-geral Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretora-geral do Campus Rolante **Cláudia Dias Zettermann**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral do Campus Veranópolis **Daniel de Carli**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

SUMÁRIO

1	GABINETE	
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	06
1.3	Ordens de serviço	20
1.4	Resoluções	21
1.5	Férias	34
1.6	Substituições	35
1.7	Afastamentos e concessões legais	36
1.8	Atestados médicos	36



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

EDITAIS

[Edital nº 22/2020 – Processo seletivo simplificado para contratação de professor substituto na área de Informática](#)

[Edital nº 23/2020 - Concurso para escolha do nome e da identidade visual da Incubadora do Campus Canoas](#)

[Edital nº 24/2020 – Seleção de bolsistas para atuar no Projeto Idealizar](#)

[Edital nº 25/2020 – Afastamento para qualificação dos servidores do segmento técnico-administrativo em educação](#)

[Edital nº 26/2020 – Inscrições de estudantes matriculados para a realização de atividades pedagógicas não presenciais \(APNPs\) - Superiores - 2º Ciclo](#)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIAS

PORTARIA N.º 194, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990.

Servidor	SIAPE	Cargo	Exercício	Período de Férias	Data Interrupção	Reinício
Júlio Moisés da Silva	1818071	Técnico de Laboratório	2019	01/12/2020 13/12/2020	02/12/2020	30/12/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA N.º 195, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 73/2020**, firmado entre o IFRS - *Campus* Canoas e a empresa CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICAIS LTDA que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças, para o IFRS – *Campus* Canoas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Gestoras do contrato:

Titular

Valéria Scheffer da Costa - Matrícula SIAPE n° 2408740

Substituta

Francieli Calgaro – Matrícula SIAPE n° 1752231

Fiscal Técnico Titular:

- Júlio Moisés da Silva - Matrícula SIAPE n° 1818071

-

Fiscal Técnico Substituto:

- Jair Bruschi Junior - Matrícula SIAPE n° 2808438

Art. 2° Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 196, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria Nº 109 de 10 de junho de 2020

Art. 2° Designar os(as) servidores(as) e discentes abaixo relacionados(as) para integrarem a **Comissão de Acompanhamento de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do Campus**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Canoas (CIAAPE), de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN Nº 11, de 21 de dezembro de 2018.

Servidor(a)/Discentes	Siape/ Matrícula	Representação
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Diretoria de Ensino
Omar Junior Garcia Silveira	1438908	Diretoria de Ensino
Sandra Cristina Donner	1993544	Setor Pedagógico
Cimara Valim de Melo	1796019	Coordenação de Pesquisa
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553	Coordenação de Extensão
Vitor Secretti Bertoncello	1811352	Coordenação de Desenvolvimento Institucional
Jeison Leandro Ruckert	1866673	Coordenadoria de Assistência Estudantil
Andréia Alves Sarate	2310362	Registros Escolares
Giovana Lopes dos Santos	02070282	Organização Estudantil de nível médio
Evandro José Teixeira	02040340	Organização Estudantil de nível superior
Heraldo Makrakis	1816386	NAPNE
Aline da Silveira Muniz	2158855	NEPGS
Leila de Almeida Castillo	1889474	NEABI
Bruno Brogni Uggioni	2385980	Coordenador de curso
Tuane Proença Pereira	1833683	Coordenadora de curso
Emílio Rodolfo Arend	1116801	Coordenador de curso
Gilmar D'Agostini Oliveira Casalinho	1926070	Coordenador de curso
Jaqueline Russczyk	1822776	Coordenadora de curso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Marcelo Luiz Pereira	2386213	Coordenador de curso
Dolurdes Voos	1997370	Coordenadora de curso
Juliana Sanches	1379989	Coordenadora de curso

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Observação: esta é a segunda página do documento institucional Portaria nº 196 de 01 de dezembro de 2020, que rege sobre revogação da Portaria 109/2020 e a constituição da **Comissão de Acompanhamento de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do Campus Canoas (CIAAPE)**, do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS).

PORTARIA Nº 197, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	SIAPE	Período	Classe/Padrão
Luiz Carlos dos Santos Vasconcellos	Auxiliar de Biblioteca	1101208	11/01/2019 a 11/07/2020	C/416

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 198, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 75/2020** firmado entre o IFRS e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS que tem por objeto a contratação de produtos e serviços para o IFRS – *Campus* Canoas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestores do contrato:

Titular

Valéria Scheffer da Costa - Matrícula SIAPE nº 2408740

Substituta

Francieli Calgaro – Matrícula SIAPE nº 1752231

Fiscal Administrativo:

- Nara Milbrath de Oliveira – Matrícula SIAPE nº 1667822

Fiscal Técnico:

- Nilso Ricardo Krauzer da Rosa - Matrícula SIAPE nº 1512487

Art. 2º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA N.º 199, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a servidora abaixo identificada:

Nome	Siape	Cargo	Estável a partir de
Valéria Scheffer da Costa	2408740	Técnico em Secretariado	18/07/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

PORTARIA N.º 200, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório da servidora JULIANA SANCHES, SIAPE 1379989, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no período 06/02/2018 a 06/02/2021, Processo n.º 23369.000206/2018-01, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme §1º art. 20 lei 8112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA N.º 201, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria Nº 139 de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discentes, abaixo relacionados(as), para compor o **Colegiado do Curso Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio** do *Campus* Canoas do IFRS, sendo o primeiro servidor da lista presidente desse colegiado e o segundo seu substituto.

Representantes	Siape/Matrícula	Segmento
Tuane Proença Pereira	1833683	Docente
Caio Graco Prates Alegretti	1816257	Docente
Adriano Armando do Amarante	1331885	Docente
Alexandre Tadachi Morey	2383958	Docente
Aline Noimann	1643760	Docente
Amanda Gisele Rodrigues	3207407	Docente
Amadeu Mozarte Freitas Pinheiro	1823050	Técnico Laboratório/Eletrônica
Augusto Alexandre Durgante de Mattos	1874804	Docente
Bruno Brogni Uggioni	2385980	Docente
Cimara Valim de Melo	1796019	Docente
Cláudio Antônio Cardoso Leite	2751438	Docente
Claudio Enrique Fernández Rodríguez	1327467	Docente
Cleusa Albília de Almeida	1073478	Docente
Cristiane Silva da Silva	1336289	Docente
Daniela Rodrigues da Silva	1796072	Docente
Eliane Velasco Simões Luft	1606094	Docente
Emílio Rodolfo Arend	1116801	Docente
Ígor Lorenzato Almeida	1661887	Docente
Jaqueline Russczyk	1822776	Docente
Joel Augusto Luft	1796588	Docente
Juliana Sanches	1379989	Docente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Larissa Weyh Monzon Hedler	3161000	Docente
Leila de Almeida Castillo	1889474	Docente
Marcelo Santos Matheus	1276017	Docente
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553	Docente
Maurício Ivan dos Santos	2577684	Docente
Omar Junior Garcia Silveira	1438908	Docente
Otávio Simões Mano	1796016	Docente
Patrícia Peter dos Santos Zachia Alan	1487869	Docente
Paula Cortezi Schefer Cardoso Schardong	1307637	Docente
Ricardo Balbinot	1814837	Docente
Romir de Oliveira Rodrigues	1796983	Docente
Sheila Katiane Staudt	1805969	Docente
Tuane Proença Pereira	1833683	Docente
Daniel These Zimmermann	02110103	Discente
Emerson Albano Denardi	02110125	Discente
Fernando Silveira Darski	02110080	Discente
Graziella de Oliveira Duarte	02110127	Discente
Isabelle Becker Canuto	02110129	Discente
Júlia Corrales Baneiro	02110131	Discente
Kellen Andrade de Freitas	02110118	Discente
Luigi Benati Carrara	02110099	Discente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Observação: esta é a segunda página do documento institucional Portaria nº 201 de 07 de dezembro de 2020, que rege sobre a revogação da Portaria nº 139/2020 e a designação de servidores e discentes para compor o **Colegiado do Curso Técnico em Eletrônica Integrado ao Ensino Médio** do *Campus* Canoas do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 202, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	SIAPE	Período	Classe/Padrão
Vinicius Raupp Alves	Técnico de Tecnologia da Informação	1797068	29/06/2019 a 29/12/2020	D/408

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:

N.º 203 – DISPENSAR o Servidor(a) **Jeison Leandro Ruckert**, Pedagogo, matriculado ao Siape sob o n.º 1866673 da Função de Substituto Eventual do Coordenador da Coordenadoria de Assistência ao Educando do Campus Canoas, Código FG-0002, nas ausências do(a) titular.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

N.º 204 – DESIGNAR o (a) Servidor (a) **Aline Viero Kowalski**, Assistente Social, matriculado ao SIAPE sob o n.º 1445744, para a função de Substituto Eventual do Coordenador da Coordenadoria de Assistência ao Educando do Campus Canoas, Código FG-0002, nas ausências do(a) titular.

PORTARIA Nº 205, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 63/2020.

Art. 2º – Designar os(as) servidores(as), estudantes e membros externos abaixo relacionados(as) para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência da segunda, constituir o Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (Neabi) do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS):

Servidor(a)/Estudante	Siape/Matrícula/ CPF	Segmento
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	1808553	Docente
Leila de Almeida Castillo	1889474	Docente
Aline Santos Oliveira	1279727	Docente
Cleusa Albilia de Almeida	1073478	Docente
Jaqueline Russczyk	1822776	Docente
Juliana da Cruz Mülling	2085268	Docente
Marcelo Santos Matheus	1276017	Docente
Aline da Silveira Muniz	2158855	Técnico Administrativo
Andréia Maria Pruinelli	1626042	Técnico Administrativo
Olívia Pereira Tavares	2268061	Técnico Administrativo
Sandro Luis Felipe	2134884	Técnico Administrativo
Brenda Leites da Silva	2070301	Discente
Kellen Andrade de Freitas	2110118	Discente
Isadora Bottaro Gonçalves	2070196	Discente
Maria Eduarda da Silva Velasques	2070229	Discente
Miriam Vieira Moreira	2150135	Discente
Naomi Rosa da Silveira	2070231	Discente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Wellington Juliano Trindade	2120186	Discente
Luma Fonseca Nunes	2070267	Discente
Anelise Silveira Cardoso	xxx.xxx.090-80	Externo
Maite Maria Schons Santarem	xxx.xxx.360-15	Externo
Évelin Lourenço de Oliveira	xxxxxx2016	Externo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 206, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 136 de 28 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) e discentes, abaixo relacionados(as), para, sob a presidência da primeira, compor o Colegiado do Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Suporte e Manutenção em Informática Integrado ao Ensino Médio, modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) do *Campus* Canoas do IFRS:

Representantes servidores(as)/discentes	Siape/Matrícula	Segmento
Jaqueline Russczyk	1822776	Docente
Adriano Armando do Amarante	1331885	Docente
Aline Noimann	1643760	Docente
Amanda Gisele Rodrigues	3207407	Docente
Andriele Nahara Muller	3207114	Docente
Ângelo Mozart Medeiros de Oliveira	1868063	Docente
Carla Odete Balestro Silva	2384078	Docente
Cláudio Antônio Cardoso Leite	2751438	Docente
Cleusa Albilá de Almeida	1073478	Docente
Cristiane Silva da Silva	1336289	Docente
Daniela Rodrigues da Silva	1796072	Docente
Daniele dos Santos Fontoura	1089892	Docente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Fabiana Cardoso Fidelis	1309523	Docente
Felipe Augusto Prauchner Christmann	1277230	Docente
Juliana da Cruz Mülling	2085268	Docente
Leila de Almeida Castillo	1889474	Docente
Marcelo de Souza Santos	3088066	Docente
Marcelo Santos Matheus	1276017	Docente
Mauricio Ivan dos Santos	2577684	Docente
Patricia Peter dos Santos Zachia Alan	1487869	Docente
Romir de Oliveira Rodrigues	1796983	Docente
Sérgio Migowski	2207072	Docente
Simone Maffini Cerezer	2020708	Docente
Xana Campos Valério	2332503	Docente
Cintia Lauriane Steindorff Jhanke	1857232	Técnico-administrativo
Elenice Manfoleti Fernandes Padilha	02160046	Discente
Letícia Santos da Silveira	02160014	Discente
Marcia Marlene Domingos de Freitas	02030206	Discente

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Observação: esta é a segunda página do documento institucional Portaria nº 136 de 28 de agosto de 2020, que rege sobre a designação de servidores e discentes para compor o **Colegiado do Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio e do Curso Técnico em Suporte e Manutenção em Informática Integrado ao Ensino Médio**, modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) do *Campus Canoas* do Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS).

PORTARIA Nº 207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, RESOLVE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art. 1º – DESIGNAR o (a) Servidor (a) **Olívia Pereira Tavares**, Assistente de Alunos, matriculada ao SIAPE sob o n.º 2268061, para a função de Substituta Eventual do Coordenador da Coordenadoria de Extensão do Campus Canoas, Código FG-0001, no período de 21 de dezembro de 2020 a 10 de janeiro de 2021, nas ausências do(a) titular.

PORTARIA Nº 208, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Julio Moisés da Silva, SIAPE 1818071, cargo de técnico de laboratório de eletrônica, como gestor de Transportes do *campus* Canoas do IFRS.

Art. 2º Designar o servidor Nilso Ricardo Krauzer da Rosa, SIAPE 1512487, cargo de assistente em administração, como seu substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 209, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Francieli Calgaro, SIAPE 1752231, cargo de Administradora, como responsável pelo gerenciamento de fiscalização de contratos do *campus* Canoas do IFRS.

Art. 2º Designar a servidora Valéria Scheffer da Costa, SIAPE 2408740, cargo de técnica em secretariado, como sua substituta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Sabrina Clavé Eufrásio, SIAPE nº 1737235, cargo de bibliotecária documentalista, como responsável pela biblioteca do *campus* Canoas do IFRS.

Art. 2º Designar a servidora Gabriela Godoy Correa, SIAPE nº 1038951, cargo de assistente em administração, como sua substituta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 211, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 91 de 24 de junho de 2016 e, desta forma, destituir o servidor Antônio Monteiro Guimarães Junior, SIAPE nº 1069659, cargo de auditor, da atribuição de responsável pela auditoria interna do *campus* Canoas do IFRS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-geral
Campus Canoas – IFRS
Portaria 149/2020

A via original deste documento encontra-se assinada e arquivada no Gabinete do *Campus* Canoas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 149/2020-IFRS, publicada no DOU de 27/02/2020, **RESOLVE**

AUTORIZAR a empresa CULAU PRIME LIFTS TRANSPORTES VERTICAIS LTDA., CNPJ nº 30.009.282/0001-59, estabelecida na Av. Protásio Alves, nº 3161, sala nº 409 Bairro Petrópolis, CEP 90410-003, em Porto Alegre/RS, a iniciar a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças, vinculado ao pregão eletrônico nº 35/2020, nas dependências do *Campus* Canoas, a partir do dia 07 de dezembro de 2020, conforme proposta e demais documentos que se encontram ao Processo 23361.000221/2020-36 e Contrato n.º 73/2020.

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-geral
Campus Canoas – IFRS
Portaria 149/2020

A via original deste documento encontra-se assinada no Gabinete do *Campus* Canoas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS DO CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 10 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a reativação da matrícula (vaga) do estudante Luciano Waschburger no curso superior de Tecnologia em Automação Industrial do *Campus* Canoas do IFRS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Patrícia Nogueira Hübler
Presidente do Conselho de *Campus*
Campus Canoas – IFRS

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS DO CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 10 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a troca de turno de oferta do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS), do turno da manhã para o turno da noite, a partir do primeiro semestre de 2022 conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRS, para o período de 2019 a 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 10 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as alterações realizadas no regimento interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso Superior de Matemática - Licenciatura do *Campus* Canoas do IFRS, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 10 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as alterações no regimento interno do Conselho de *Campus* do *Campus* Canoas, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I - Do Regimento do Conselho de *Campus* e de seus objetivos

Art.1º O Regimento Interno do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Canoas é o conjunto de normas que disciplinam o funcionamento e as atribuições do Conselho de *Campus*, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto do IFRS, do Regimento Geral do IFRS e do Regimento Interno deste *Campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Capítulo II – Das finalidades do Conselho de *Campus*

Art. 2º O Conselho de *Campus* é o órgão máximo consultivo, deliberativo e normativo do *Campus* Canoas por delegação de competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O Conselho de *Campus* tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do IFRS no *Campus*, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE *CAMPUS*

Capítulo III – Da Estrutura e Composição

Art. 4º O Conselho do *Campus* será composto por:

I – Diretor(a)-geral do *Campus*, como presidente e membro nato;

II – 2 (dois) representantes titulares docentes e seus suplentes, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;

III – 2 (dois) representantes titulares técnico-administrativos em educação e seus suplentes, eleitos por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos;

IV - 1 (um) representante titular discente e seus suplentes, eleitos entre os estudantes dos cursos de ensino médio técnico e 1(um) representante titular discente e seus suplentes, eleitos entre os estudantes dos cursos superiores e de Pós-Graduação, com mandatos de 1 (um) ano.

V - 2 (dois) representantes titulares da comunidade externa e seus respectivos suplentes, indicados por organizações a partir de edital próprio que o Conselho do *Campus* elaborará e fará publicar, e eleitos por maioria do Conselho do *Campus*, com mandato de 2 anos.

§ 1º Para todos os membros titulares eleitos, somente é permitida uma recondução consecutiva;

§ 2º Os suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho do *Campus* com direito a voz e, na ausência dos respectivos titulares, com direito a voz e voto;

§ 3º A indicação dos representantes da sociedade civil é aberta a todas as organizações sem fins lucrativos, laicas e apatidárias, com atuação no mesmo município sede do *Campus*.

§ 4º Em caso de vacância total de representação eleita do(a) titular e seu(sua) suplente, o Conselho do *Campus* solicitará que seja providenciada eleição no respectivo segmento para substituição dos(as) representantes, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), que cumprirão mandato dos(as) conselheiros(as) que vierem a substituir.

§ 5º No caso de haver menos candidatos do que vagas, o(a) Presidente do Conselho do *Campus* fará consulta formal ao segmento e, persistindo a vacância, convocará assembleia do segmento para escolha dos membros às vagas disponíveis.

§ 6º Na ausência e impedimentos legais do(a) Presidente, o Conselho do *Campus* será presidido por servidor substituto(a), em exercício no *Campus*, formalmente designado(a) pelo(a) Presidente.

§7º Na ausência ou impedimento do(a) Diretor(a)-geral e de seu(sua) respectivo(a) suplente, a presidência do Conselho do *Campus* será exercida pelo(a) conselheiro(a) titular mais antigo(a) na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

§ 8º. As atribuições da secretaria do Conselho de *Campus* serão efetuadas pela chefia de gabinete.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

§ 9º Não poderá a mesma pessoa ocupar, simultaneamente, mais de uma vaga no Conselho do *Campus*, ainda que em representação de diferentes segmentos.

§ 10º A presidência do Conselho do *Campus* terá direito a voto de qualidade, nos casos em que houver empate nas deliberações, e será exercida pelo(a) Diretor(a)-geral e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo(a) seu(sua) respectivo(a) suplente designado(a) na forma do presente Regimento.

Art. 5º O processo de escolha para sucessão dos conselheiros deverá ser finalizado com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência do término dos mandatos vigentes.

Parágrafo único. As nomeações dos(as) conselheiros(as) para novo mandato dar-se-á no dia útil seguinte ao final dos mandatos anteriores, mediante portaria a ser emitida pelo(a) Diretor(a)-geral.

Art. 6º Os(as) novos(as) representantes serão empossados(as) na primeira reunião do Conselho do *Campus*, após o término do mandato dos(as) integrantes anteriores.

Art. 7º Perderá o mandato o Conselheiro que:

a) faltar, injustificadamente, a 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03 (três) reuniões alternadas, em 5 (cinco) reuniões consecutivas ordinárias ou extraordinária.

b) ter ou vir a ter exercício profissional com o recebimento de remuneração por cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG), à exceção das coordenações de curso e do Presidente do Conselho de *Campus*.

§ 1º No caso de qualquer membro efetivo estar impossibilitado de comparecer à reunião do Conselho de *Campus*, este deverá comunicar o seu respectivo suplente.

§ 2º A ausência ou falta de representante de um determinado segmento ou da comunidade externa não impede o funcionamento do Conselho de *Campus*, nem invalida as decisões, desde que respeitado o *quórum* mínimo previsto.

Art. 8º O comparecimento às reuniões do Conselho de *Campus* é preferencial a qualquer atividade do *Campus* Canoas.

Art. 9º A participação dos membros nas reuniões do Conselho de *Campus* será considerada como relevante serviço prestado à comunidade, não lhes sendo atribuída remuneração por presença nem reembolso de quaisquer despesas.

Capítulo IV – Das Competências

Art. 10 Ao Conselho de *Campus* compete:

I. propor alterações do presente Regimento, bem como encaminhar propostas de alterações no Regimento interno dos *Campus* Canoas;

II. deliberar sobre alterações na estrutura organizacional do *Campus* e respectivas atribuições, através de normas complementares, respeitada a estrutura mínima estabelecida no Regimento dos *Campi* do IFRS;

III. manifestar-se sobre o planejamento e execução das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e administrativas;

IV. aprovar a política de contratação de pessoal, os critérios básicos para alocação de vagas de servidores, realização de concursos públicos e de seleção de temporários no âmbito de sua competência;

V. zelar pela efetivação das políticas de assistência estudantil e de ações afirmativas;

VI. autorizar a criação e a alteração dos projetos dos cursos da educação básica e técnica no âmbito do *Campus*, bem como o registro de certificado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

- VII. emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do IFRS, propostas de criação, extinção ou desativação temporária de cursos superiores e de pós-graduação, bem como de alteração curricular, no âmbito do *Campus*;
- VIII. emitir parecer e encaminhar para aprovação do Conselho Superior do IFRS, propostas de extinção ou desativação temporária de cursos da educação básica e técnica, no âmbito do *Campus*;
- IX. constituir, exclusivamente em caráter “*ad hoc*”, comissões ou grupos de trabalho para o estudo de temas específicos, os quais poderão ter em sua composição conselheiros e não-conselheiros, assinalando prazo para a conclusão de suas atividades que poderá ser prorrogado uma única vez, delegando-lhes expressamente suas competências através de edital específico;
- X. apreciar e emitir parecer da Proposta Orçamentária, o Plano de Ação, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas relativos ao *Campus* antes de ser submetido ao Conselho Superior do IFRS;
- XI. analisar e aprovar o projeto político-pedagógico do *Campus* e suas alterações em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional, assim como a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;
- XII – aprovar o Plano de Ação do *Campus*, construído pela comunidade acadêmica, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Instituto, bem como zelar por sua efetivação;
- XIII. promover ações que visem à participação da comunidade escolar na elaboração e execução do Projeto Pedagógico, do Plano de Desenvolvimento Institucional, do Plano de Ação e na construção do Relatório Anual do *Campus*;
- XIV. avaliar as diretrizes e metas de atuação do *Campus* e zelar pela execução de sua política educacional;
- XV. apreciar e aprovar o calendário acadêmico do *Campus*;
- XVI. atuar como instância recursal máxima no âmbito do *Campus*;
- XVII. zelar pelas políticas de desenvolvimento nas respectivas carreiras (capacitação, aperfeiçoamento e ações de qualificação, dentre outras) dos servidores do *Campus*;
- XVIII. propor e aprovar, quando delegada a respectiva competência, programas, convênios, projetos, parcerias, contratos e quaisquer outros instrumentos jurídicos que gerem obrigações do *Campus* com entidades públicas e privadas, bem como estabelecer normas e critérios para acompanhar o andamento dos mesmos, encaminhando-os para emissão de parecer da Procuradoria Jurídica e Conselho Superior do IFRS;
- XIX. Promover a equidade institucional entre os Cursos;
- XX. Assessorar a Diretoria geral do Campus na divulgação das atividades da instituição junto à sociedade;
- XXI – propor a abertura de Comissão Sindicante ou Processo Administrativo para apurar eventuais fatos irregulares no âmbito do *Campus*;
- XXII. Propor, justificadamente, a concessão de títulos honoríficos, cabendo-lhe enviar ao CONSUP;
- XXIII. Convidar terceiros para prestar esclarecimentos e informações referentes a assuntos específicos e pertinentes ao *Campus*;
- XXIV. Appreciar e encaminhar pedidos de autorização para realização de atividades remuneradas de consultoria e colaboração externa por servidores em regime de dedicação exclusiva;
- XXV. Convocar a comunidade escolar para Assembleia Geral no *Campus*, quando necessário, para consulta sobre assuntos de interesse da mesma;
- XXVI. Deliberar sobre as formas de ingresso e de seleção de discentes dos cursos da Educação Básica e Técnica, assim como eventuais processos seletivos excepcionais do *Campus*;
- XXVII. Deliberar sobre propostas de normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

XXVIII. Deliberar, por delegação de competência, políticas de concessão de bolsas Institucionais a servidores e discentes;

XXIX. Pronunciar-se, quando consultado, sobre quaisquer assuntos de interesse ou responsabilidade do *Campus*;

XXX. Apreciar e encaminhar, no seu âmbito, pelo voto de mais de 50% dos seus componentes com direito a voto, matéria de interesse geral do *Campus*, de sua competência;

XXXI. Aprovar os regimentos internos dos órgãos do *Campus*;

XXXII. Deliberar, quando delegada a respectiva competência, nos casos omissos, no âmbito do *Campus*.

Parágrafo único. Das decisões do Conselho do *Campus*, inclusive aquelas tomadas no exercício de sua competência recursal, caberá recurso ao Conselho Superior do IFRS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da divulgação da ata da reunião.

Capítulo V – Do Funcionamento

Art.11 As sessões do Conselho serão:

I. Ordinárias;

II. Extraordinárias

Art. 12 As sessões ordinárias serão destinadas à discussão e votação dos assuntos de decisão do Conselho de *Campus* e realizar-se-ão bimestralmente.

Art. 13 As sessões extraordinárias do Conselho de *Campus* serão convocadas com pauta específica e objetivo expresso.

Art. 14 A presidência do Conselho de *Campus* será exercida pelo Diretor Geral do *Campus*, que será responsável pelo pronunciamento coletivo do mesmo, pela coordenação de seus trabalhos e pela fiscalização do cumprimento de seu Regimento Interno.

Art. 15 Compete a Presidência do Conselho de *Campus*:

I. elaborar a ordem do dia e providenciar a convocação para reuniões;

II. dirigir as discussões, concedendo a palavra aos membros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;

III. resolver as questões de ordem;

IV. estabelecer claramente a questão que vai ser objeto de votação;

V. usar o voto de qualidade nos casos de empate;

VI. dar posse aos membros titulares, quando do resultado das eleições ou da substituição do titular pelo suplente, após seu afastamento definitivo;

VII. responsabilizar-se pela guarda e destino das Atas do Conselho de *Campus* e dos respectivos documentos anexos.

Art. 16 As reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* deverão ser previstas por período letivo e deverão ter no máximo três horas, podendo ser prorrogadas por mais uma hora, se aprovado por maioria simples dos conselheiros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

§ 1º. O calendário das reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* será definido anualmente, na última reunião ordinária de cada ano.

§ 2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbridas, inclusive a participação do conselheiro pode ser virtual mediante justificativa enviada à Secretaria do Conselho de *Campus*.

§ 3º As proposições que irão compor a pauta das reuniões ordinárias devem ser enviadas pelos conselheiros, com os respectivos documentos de amparo, por e-mail ou protocoladas, no gabinete do Campus, impreterivelmente até 10 (dez) dias antes da reunião.

§4º - As sessões ordinárias deverão conter um item de expediente no início e outro de assuntos gerais no fim no qual os conselheiros poderão se manifestar sobre assuntos incluídos ou não na pauta.

Art. 17 Quando houver conveniência, as reuniões ordinárias do Conselho de *Campus* poderão ser transferidas por seu Presidente, após ouvidos os conselheiros, desde que não haja prejuízo decorrente da não aprovação, na data marcada, dos trabalhos previstos para a ordem do dia.

Parágrafo único. A transferência de datas deverá respeitar o prazo mínimo de antecedência estabelecido para convocação dos conselheiros de acordo com o caráter da reunião.

Art. 18 Cada membro do Conselho de *Campus* deverá ser convocado para as reuniões ordinárias com antecedência de, no mínimo 9 (nove) dias antes da reunião.

§ 1o A convocação deverá ser enviada por e-mail, sendo publicada também no site do *Campus*.

§ 2o Na convocação, deverá constar data, horário de início, local e pauta documentada da referida reunião.

§ 3o A partir da convocação, será assegurado a todos os membros do Conselho de *Campus* o acesso a todo o material que constitui a pauta e que será objeto de votação.

Art. 19 Os servidores e discentes do *Campus* que não forem membros do Conselho de *Campus* poderão ser convocados às reuniões, pelo presidente do Conselho, para esclarecimentos.

Parágrafo único. A convocação ocorrerá até o quinto dia útil anterior à reunião ordinária e até vinte e quatro horas antes das reuniões extraordinárias.

Art. 20 As sessões do Conselho de *Campus* são públicas e é assegurado a todos o direito de assisti-las.

Parágrafo único. A reunião poderá ser convertida em sessão privada quando for requerido tratamento de assunto específico, pelo presidente do Conselho ou por um conselheiro, com anuência de maioria simples dos conselheiros.

Art.21 Para o Conselho de *Campus* deliberar sobre qualquer matéria no seu âmbito é necessária a presença de mais de 50% dos seus componentes com direito a voto, contabilizando a Presidência do Conselho de *Campus* para efeito de *quorum*.

Art. 22 Aberta a reunião, e constatada a existência de *quorum*, o Presidente iniciará os trabalhos.

§1º Verificada a inexistência de *quorum*, o Presidente do Conselho de *Campus* determinará um prazo de 15 minutos, a espera da constituição do mesmo.

§2º Persistindo a inexistência de *quorum* o Presidente encerrará a reunião.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art.23 Ainda que não haja reunião por falta de *quorum*, será lavrada uma Ata na qual deverão constar os nomes dos conselheiros presentes.

Art.24 O Conselho de *Campus* somente pronunciar-se-á a respeito de propostas elaboradas na forma de pareceres, requerimentos ou indicações que forem apresentadas por escrito, salvo as questões de ordem ou ocorrência no desenvolvimento da reunião que, a critério do Conselho, possam ser discutidas e resolvidas de imediato.

Parágrafo único. Assuntos em regime de urgência entrarão em pauta com aprovação de no mínimo 1/3 dos membros.

Art. 25 Os assuntos pertinentes à apreciação do Conselho de *Campus*, que suscitarem dúvidas sobre sua pertinência ou necessitem de maior aprofundamento e conhecimento sobre o assunto, serão distribuídos pelo Presidente aos Núcleos e Comissões permanentes do *Campus* para estudo e emissão de parecer, obedecendo à ordem cronológica de sua data de entrada no protocolo.

Parágrafo único. Em caso de não haver no *Campus* comissão ou núcleo competente para emissão de parecer sobre tema específico encaminhado ao Conselho de *Campus*, este órgão pode, a qualquer tempo, instituir comissões de trabalho para este fim ou encaminhar para instâncias competentes do IFRS.

Art. 26 A apreciação de cada tema obedecerá à seguinte sequência:

- I. apresentação;
- II. discussão;
- III. apresentação de proposta de alteração das conclusões;
- IV. votação.

Parágrafo único. O pedido de vistas sobre uma matéria só poderá ser aceito, quando o conselheiro o fizer no momento em que o item de pauta estiver em apresentação, uma única vez para a mesma matéria. O conselheiro que requerer pedido de vistas deverá manifestar-se através de parecer no prazo de 3 (três) dias úteis. O pedido de vistas interrompe a apreciação da matéria, que deverá ser necessariamente deliberada na reunião seguinte.

Art. 27 O processo de votação será indicado “*ex-officio*” com deliberação do presidente e dos conselheiros, podendo ser:

- I. simbólico.
- II. nominal.

Art. 28 Os assuntos votados pelo Conselho de *Campus* serão considerados aprovados por maioria simples (mais de 50%) dos presentes com direito a voto.

Art. 29 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou por solicitação de um dos membros do Conselho de *Campus*, neste caso com anuência de, no mínimo, 1/3 dos membros do Conselho de *Campus*.

Art. 30 A convocação para as reuniões extraordinárias deverá ser enviada com antecedência mínima de 48 horas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art. 31 O membro do Conselho de *Campus* que não comparecer a uma reunião para a qual tenha sido convocado na forma deste Regimento, deverá justificar por escrito sua ausência ao Presidente do Conselho de *Campus*.

Art. 32 A Ata da reunião deve ser encaminhada aos conselheiros em prazo máximo de 10 dias para ser apreciada. A aprovação poderá ser realizada por e-mail pelos Conselheiros. Havendo a necessidade, a mesma será objeto de análise, votação e assinatura na reunião subsequente.

Parágrafo único. A Ata de cada reunião, depois de aprovada, deve ser publicada no site do *Campus* Canoas.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 Quaisquer alterações no presente Regimento ou em decisões já votadas pelo Conselho de *Campus*, só poderão ser aprovadas por no mínimo 2/3 dos membros do mesmo, em consonância com as normas vigentes no *Campus*.

Art. 34 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de *Campus* em consonância com as normas vigentes.

Art. 35 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de *Campus*.

§1º Os representantes do Conselho de *Campus* que estiverem exercendo seus mandatos no momento da aprovação deste Regimento deverão completar seus mandatos, conforme regimento vigente no momento de sua nomeação.

§2º Este Regimento deverá ser revisto a cada 3 anos ou a qualquer tempo por solicitação da maioria dos representantes do Conselho de *Campus*.

Aprovado em 10 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE *CAMPUS* DO *CAMPUS* CANOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o que foi deliberado na 4ª reunião ordinária, ocorrida no dia 10 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Art. 1º Aprovar o regulamento para o processo de escolha dos(as) coordenadores(as) dos Cursos Técnicos e de Graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Canoas, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO DE CURSO NO ÂMBITO DOS CURSOS TÉCNICOS E DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELO IFRS/CAMPUS CANOAS

Regulamenta a Resolução nº 094 de 22 de outubro de 2019, no que tange ao processo de escolha dos(as) coordenadores(as) dos Cursos Técnicos e de Graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Canoas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este regulamento visa definir o processo de escolha dos(as) coordenadores(as) dos Cursos Técnicos e de Graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, *Campus* Canoas, no que tange aos(às) servidores(as) aptos(as) a candidatar-se e/ou votar, às regras eleitorais, como se considera o(a) candidato(a) eleito(a), ao mandato, à possibilidade de renúncia e destituição do mandato, à reeleição, entre outras disposições.

Art.2º A partir da publicação deste Regulamento, a escolha dos(as) coordenadores(as) de curso passará, obrigatoriamente, por processo eleitoral.

§1º Primeiramente, os(as) interessados(as) na candidatura ao cargo de coordenador(a) de curso deverão inscrever-se em edital emitido pela direção geral/direção de ensino.

§2º Cada docente poderá ser inscrito(a) para apenas uma coordenação de curso, por eleição.

§3º É vedado o exercício simultâneo de mais de uma coordenação de curso, salvo em casos excepcionais decorrentes da implantação e/ou extinção de cursos.

§4º A Comissão Eleitoral do *Campus* Canoas realizará o processo de inscrição e homologação dos(as) candidatos(as).

§5º O processo de votação do(a) coordenador(a), definição do(a) candidato(a) eleito(a) e de sua suplência, homologação e resultado final do pleito será conduzido pelo colegiado de cada Curso Técnico e de Graduação do *Campus* Canoas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

§6º Em caso de haver apenas um(a) candidato(a) à coordenação de curso, o processo eleitoral será concluído com a nomeação do(a) candidato(a) único(a) para a função de coordenador(a), sem haver necessidade de votação.

§7º Na ausência de candidatos(as) interessados(as), o colegiado do Curso fará a indicação do(a) coordenador(a) do curso, que poderá recusar a indicação, mediante justificativa fundamentada, a ser avaliada pelo próprio colegiado.

§8º Em sendo aceita pelo colegiado a recusa formal do(a) indicado(a), o colegiado deverá apresentar um novo nome para a coordenação de curso e/ou suplência, fazendo sucessivas indicações, em caso de sucessivas recusas, até o aceite final do(a) indicado(a).

§9º: O colegiado de curso deverá indicar um(a) coordenador(a) suplente, para os casos de vacância temporária ou definitiva do cargo de coordenação de curso, que atenda aos requisitos para o cargo.

§10: A indicação do(a) suplente do coordenador(a) será realizada em reunião de colegiado a ser designada após a eleição do(a) coordenador(a).

§11 A(s) reunião(ões) de colegiado para o fim descrito neste artigo será(ão) convocada(s) pelo(a) coordenador(a) de curso em exercício.

Art.3º Os cursos Técnicos Integrados e de Graduação do Campus Canoas deverão incorporar, a partir da publicação deste Regulamento, a tradição de ampla participação docente no cargo de Coordenação de Curso, com a alternância no processo de gestão.

Art.4º As eleições para definição da coordenação dos cursos técnicos e de Graduação do IFRS/Campus Canoas deverão ocorrer no mesmo período, com um intervalo máximo de até 15 dias.

§1º Caso haja a saída prematura ou temporária do cargo de um(a) dos(as) coordenadores(as) de curso, o(a) coordenador(a) suplente deverá assumir o cargo.

§2º O(a) coordenador(a) suplente na hipótese de substituição definitiva do(a) coordenador(a) titular deverá completar o tempo de mandato do(a) titular, até a próxima eleição.

§3º Em havendo desistência ou impossibilidade do(a) suplente de exercício da função da coordenação de curso, o(a) substituto(a) será indicado(a) pelo colegiado de curso, devendo cumprir o mandato até a próxima eleição.

§4º No caso de haver visita do Ministério da Educação (MEC) agendada para avaliação de um dos Cursos de Graduação do Campus Canoas, no ano definido para eleição da coordenação de curso, o(a) coordenador(a) do exercício anterior deverá acompanhar a visita com o(a) coordenador(a) do exercício vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

CAPÍTULO II

DA VOTAÇÃO

Art.5º Estão aptos(as) a votar os(as) integrantes do colegiado do curso e os(as) docentes que compuseram este órgão nos últimos 12 meses, desde que estejam com vínculo ativo com o *Campus Canoas*, na data da eleição.

Parágrafo Único. O Colegiado de Curso é um órgão normativo e consultivo de cada curso, que está definido e normatizado no Regulamento dos colegiados dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFRS – *Campus Canoas* e no Regulamento dos colegiados dos cursos superiores do IFRS – *Campus Canoas*.

Art.6º Os votos dos(as) aptos(as) a votar terão o mesmo peso.

Art.7º Após a apuração dos votos, é considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) mais votado(a), independentemente do quórum de votantes.

§1º Em caso de empate será considerado(a) eleito(a) sucessivamente:

I – o(a) candidato(a) que ainda não atuou como coordenador(a) do curso.

II - o(a) candidato(a) com maior tempo de efetividade no *Campus Canoas*.

III - o(a) candidato(a) mais idoso(a).

Art.8º O(a) Presidente(a) do Colegiado deverá lavrar uma ata, discriminando o resultado da eleição para coordenação de curso, a que se dará ampla publicidade, com a divulgação no site do *Campus Canoas*.

Art.9º No prazo de cinco dias, a contar da divulgação do resultado das eleições para coordenação de curso, qualquer dos(as) votantes interessados(as) poderá interpor recurso, endereçado eletronicamente ao(à) Diretor(a) de Ensino.

Parágrafo único. O recurso deverá ser julgado em até 15 dias.

CAPÍTULO III

DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

DO MANDATO

Art.10 Para candidatar-se à Coordenação de Curso é necessário o preenchimento dos seguintes requisitos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

I - Ser docente efetivo(a) do IFRS - *Campus* Canoas, fazendo parte do colegiado no momento da votação ou nos últimos doze meses.

II - Concordar em desempenhar as atribuições de Coordenação de Curso, previstas nas normas internas do IFRS.

Art.11 O mandato dos(as) Coordenadores(as) de Curso será de 02 (dois) anos, com direito a apenas uma reeleição.

Art.12 Por motivo plenamente justificado, a ser avaliado pelo colegiado do Curso, o(a) coordenador(a) de curso poderá renunciar ao mandato antes do seu termo final.

Art.13 Em caso de pedido de destituição do(a) Coordenador(a) de curso do seu cargo, no decorrer do mandato, deverá ser endereçado à Direção de Ensino e avaliado pelo Colegiado, em reunião a ser designada para esse fim, assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Caso aceito o pedido, o(a) coordenador(a) suplente deverá assumir o cargo, até a próxima eleição.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.14 O processo eleitoral para a definição das coordenações de curso deverá ser desencadeado no prazo de até 6 (seis) meses a contar da entrada em vigor deste Regulamento.

Art.15 Este Regulamento Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS/ *Campus* Canoas.

Art.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado de cada curso e pela Direção de Ensino.

Canoas, 10 de dezembro de 2020.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

FÉRIAS

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1626042	ANDREIA MARIA PRUINELLI	2019	30/11/2020	11/12/2020	2ªPARC
1889396	ANDREIA SOLANGE BOS	2019	10/12/2020	31/12/2020	3ªPARC
1667822	NARA MILBRATH DE OLIVEIRA	2020	14/12/2020	18/12/2020	4ªPARC
1983924	SILVIA OZORIO ROSA	2019	30/11/2020	06/12/2020	3ªPARC
1818071	JULIO MOISES DA SILVA	2019	01/12/2020	01/12/2020	3ªPARC
1818071	JULIO MOISES DA SILVA	2019	30/12/2020	10/01/2021	4ªPARC
1331885	ADRIANO ARMANDO DO AMARANTE	2020	22/12/2020	26/12/2020	2ªPARC
1643760	ALINE NOIMANN	2020	21/12/2020	26/12/2020	2ªPARC
1279727	ALINE SANTOS OLIVEIRA	2020	21/12/2020	01/01/2021	2ªPARC
1868063	ANGELO MOZART MEDEIROS DE OLIVEIRA	2020	21/12/2020	03/01/2021	2ªPARC
2950689	ARNALDO MOSCATO DOS SANTOS	2019	21/12/2020	25/12/2020	2ªPARC
1874804	AUGUSTO ALEXANDRE DURGANTE DE MATTOS	2020	21/12/2020	25/12/2020	2ªPARC
1816257	CAIO GRACO PRATES ALEGRETTI	2020	21/12/2020	08/01/2021	2ªPARC
1796044	CARINA LOUREIRO ANDRADE	2020	21/12/2020	08/01/2021	2ªPARC
1384078	CARLA ODETE BALESTRO SILVA	2020	28/12/2020	01/01/2021	2ªPARC
2421795	CLAUDIA BRUM DE OLIVEIRA FOGLIARINI	2019	21/12/2020	25/12/2020	2ªPARC
2751438	CLAUDIO ANTONIO CARDOSO LEITE	2020	23/12/2020	23/12/2020	3ªPARC
1327467	CLAUDIO ENRIQUE FERNANDEZ RODRIGUEZ	2020	21/12/2020	08/01/2021	2ªPARC
1073478	CLEUSA ALBILIA DE ALMEIDA	2020	21/12/2020	25/12/2020	2ªPARC
1336289	CRISTIANE SILVA DA SILVA	2020	21/12/2020	08/jan/21	2ªPARC
1796072	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	2020	28/12/2020	01/jan/21	2ªPARC
1142235	DIEISON SOARES SILVEIRA	2020	01/12/2020	26/dez/20	3ªPARC
1718277	EDUARDO MELIGA POMPERMAYER	2020	19/12/2020	01/jan/21	1ªPARC
1669185	ERICO KEMPER	2020	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
1816386	HERALDO MAKRAKIS	2020	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
2088095	JAQUELINE MOLON	2019	31/12/2020	04/jan/21	2ªPARC
1637114	JAQUELINE TEREZINHA MARTINS CORREA R	2019	14/12/2020	18/dez/20	2ªPARC
1637114	JAQUELINE TEREZINHA MARTINS CORREA R	2019	22/12/2020	16/jan/21	3ªPARC
1729709	LINDOMAR JUNIOR FONSECA ALVES	2019	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
3088066	MARCELO DE SOUZA SANTOS	2020	21/12/2020	09/jan/21	2ªPARC
1729623	MARIANA LIMA DURO	2019	26/12/2020	30/dez/20	2ªPARC
1796086	MARIANO NICOLAO	2019	21/12/2020	04/jan/21	2ªPARC
2577684	MAURICIO IVAN DOS SANTOS	2020	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
2297104	NAIARA GREICE SOARES	2020	21/12/2020	08/jan/21	2ªPARC
1718307	NICOLAU MATIEL LUNARDI DIEHL	2019	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
1085721	NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARAES	2020	22/11/2020	31/dez/20	2ªPARC
1796016	OTAVIO SIMOES MANO	2020	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
1487869	PATRICIA PETER DOS SANTOS ZACHIA ALA	2020	21/12/2020	08/jan/21	1ªPARC
1998415	RAFAEL COIMBRA PINTO	2019	22/12/2020	26/dez/20	2ªPARC
1814837	RICARDO BALBINOT	2020	28/12/2020	01/jan/21	2ªPARC
1796983	ROMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	2020	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
1949343	SANDRO JOSE RIBEIRO DA SILVA	2020	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
2207072	SERGIO ALMEIDA MIGOWSKI	2019	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
2020708	SIMONE MAFFINI CEREZER	2019	14/12/2020	18/dez/20	2ªPARC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

2020708	SIMONE MAFFINI CEREZER	2019	19/12/2020	07/jan/21	3ªPARC
1576833	VICENTE ZATTI	2020	26/12/2020	30/dez/20	2ªPARC
2158634	FLAVIO AUGUSTO PAGARINE SILVA	2020	21/12/2020	01/jan/21	2ªPARC
1038951	GABRIELA GODOY CORREA	2020	09/12/2020	18/dez/20	4ªPARC
2176500	JEAN CARLOS ESPERANCA	2020	01/12/2020	18DEZ2020	1ªPARC
1101208	LUIZ CARLOS DOS SANTOS VASCONCELLOS	2020	09/12/2020	18DEZ2020	3ªPARC
1438908	OMAR JUNIOR GARCIA SILVEIRA	2020	21/12/2020	08JAN2021	2ªPARC
2332503	XANA CAMPOS VALERIO	2019	28/12/2020	01JAN2021	2ªPARC
2158855	ALINE DA SILVEIRA MUNIZ	2020	01/12/2020	11DEZ2020	1ªPARC
1445744	ALINE VIERO KOWALSKI	2019	16/12/2020	30DEZ2020	2ªPARC
1781838	BRUNO DORNELLES REGINATTO	2019	31/12/2020	12/jan/21	3ªPARC
2310362	ANDREIA ALVES SARATE	2020	07/12/2020	16/dez/20	2ªPARC
1116801	EMILIO RODOLFO AREND	2020	21/12/2020	08/jan/21	2ªPARC
1833683	TUANE PROENCA PEREIRA	2020	16/12/2020	11/jan/21	2ªPARC
1997370	DOLURDES VOOS	2019	21/12/2020	28/dez/20	2ªPARC
1822776	JAQUELINE RUSSCZYK	2020	28/12/2020	01/jan/21	2ªPARC
1811352	VITOR SECRETTI BERTONCELLO	2019	30/11/2020	09/dez/20	3ªPARC
1811352	VITOR SECRETTI BERTONCELLO	2019	11/12/2020	21/dez/20	4ªPARC
1808553	MARCOS DANIEL SCHMIDT DE AGUIAR	2020	21/12/2020	25/dez/20	2ªPARC
1796019	CIMARA VALIM DE MELO	2020	21/12/2020	08/jan/21	2ªPARC
1735942	MARISTELA VIGOLO FONTANA	2019	03/12/2020	18/dez/20	3ªPARC
2158743	PAULO ROBERTO FABER TAVARES JUNIOR	2019	24/11/2020	04/dez/20	3ªPARC
2293548	ALINE MARTINS MESQUITA	2020	21/12/2020	02/jan/21	3ªPARC

SUBSTITUIÇÕES DE FUNÇÃO REMUNERADA

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Aline da Silveira Muniz	Jeison Leandro Ruckert	FG-02	01/12/2020 11/12/2020	R\$ 240,68	122/2019	Férias
Aline Martins Mesquita	Angélica Rodrigues Machado Costa	FG-02	21/12/2020 03/01/2021	R\$ 306,32	138/2019	Férias
Nara Milbrath de Oliveira	Angélica Rodrigues Machado Costa	FG-02	14/12/2020 18/12/2020	R\$ 109,40	171/2020	Férias
Júlio Moisés da Silva	Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	FG-01	01/12/2020	R\$ 32,52	172/2014	Férias
Júlio Moisés da Silva	Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	FG-01	30/12/2020 31/12/2020	R\$ 65,04	172/2014	Férias
Vitor Secretti Bertonceo	Marcelo Gonçalves da Silva	FG-01	01/12/2020 09/12/2020	R\$ 95,76	188/2020	Férias
Vitor Secretti Bertonceo	Marcelo Gonçalves da Silva	FG-01	11/12/2020 21/12/2020	R\$ 117,04	188/2020	Férias
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	Olivia Pereira Tavares	FG-01	21/12/2020 25/12/2020	R\$ 162,60	207/2020	Férias



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS

Servidor	Início do período	Final do período	Dispositivo Legal
ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/12/2021	Art. 91 – Lei 8112/90
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	03/05/2017	30/01/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/12/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
ANDREIA SOLANGE BOS	01/08/2018	23/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
DIEISON SOARES SILVEIRA	01/02/2019	16/01/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
NUBIA LUCIA CARDOSO GUIMARÃES	01/05/2019	15/01/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
MÁRCIO BIGOLIN	01/09/2019	22/10/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
BRUNO DORNELLES REGINATTO	10/02/2020	05/08/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
PAULO ROBERTO FABER TAVARES JUNIOR	11/02/2020	31/07/2023	Art. 96-A – Lei 8112/90
SABRINA CLAVÉ EUFRÁSIO	17/02/2020	23/08/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
FRANCIELI CALGARO	19/09/2020	17/03/2021	Art. 207 – Lei 8112/90
GLÁUCIA SILVA HENGE	14/09/2020	12/03/2021	Art. 207 – Lei 8112/90
VICENTE ZATTI	01/10/2020	30/09/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90

ATESTADOS MÉDICOS

Servidor (a)	SIAPE	Tempo de afastam.	Período	Dispositivo Legal
Heraldo Makrakis	1816386	80 dias	07/10/2020 25/12/2020	Art 202 – Lei 8112/90